



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

Lei Municipal n.º 1.107/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, professores, serviçais e supervisores educacionais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, indica recursos e dá outras providências

CARLOS ROBERTO RUTHNER, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, até o dia 20 de Dezembro de 2000, os seguintes profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Número De Vagas	Denominação	Carga Horária Semanal
40	Professor de 1ª a 4ª Séries	20 horas
08	Professor de Ciências	20 horas
05	Professor de Educação Artística	20 horas
08	Professor de Educação Física	20 horas
05	Professor de Geografia	20 horas
06	Professor de História	20 horas
07	Professor de Matemática	20 horas
13	Professor de Português	20 horas
08	Serviçal	44 horas
06	Supervisor Educacional	20 horas

Parágrafo Único – A remuneração para os cargos acima é a prevista em Lei Municipal já em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

Art. 2º) Os contratos emergenciais previstos no art. 1º serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Portão, instituído pela Lei Municipal n.º 804, de 20 de Dezembro de 1996, com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social, conforme legislação federal vigente.

Art. 3º) Servirão de recursos para atendimento as despesas previstas nos artigos anteriores, dotação orçamentária própria de pessoal, classificadas sob as seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação	Secretaria Municipal	Setor
2.013 – 3.1.1.1	Educação, Cultura e Desporto	
2.014 – 3.1.1.1	Educação, Cultura e Desporto	Ensino Pré-escolar
2.016 – 3.1.1.1	Educação, Cultura e Desporto	Ensino Regular
2.020 – 3.1.1.1	Educação, Cultura e Desporto	Educação de Jovens e Adultos
2.021 – 3.1.1.1	Educação, Cultura e Desporto	Educação Infantil
2.024 – 3.1.1.1	Educação, Cultura e Desporto	Ensino Regular – FUNDEF

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Fevereiro de 2000.


Luiz Marcelo Tassinari
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento

Registre-se e Publique-se.


Carlos Roberto Ruthner
Prefeito Municipal

Registrada no Livro N.º 18
e Publicada no dia 25 / 02 / 2000,
no painel de avisos desta Prefeitura.